



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial de Registro de Preços, Exclusivo para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, exceto para os itens 23, 50, 60 e 61, estes que serão de ampla concorrência para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, por ordem do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 05 de junho de 2019** fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas e **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos das condições elencadas no presente Edital, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. O Pregoeiro, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas; pelo Decreto Municipal nº 2.673 de 24-02-2006, pelo Decreto Municipal nº 2.836 de 17-12-2007 e demais regras deste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da melhor proposta de preço unitário para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** especificados no Anexo V deste Edital (Termo de Referência), para constar de registro de preços, os quais poderão ser utilizados pela Administração para aquisição em contratos futuros.

1.2 As licitantes dos produtos não perecíveis deverão apresentar **AMOSTRAS DOS PRODUTOS** a serem cotados, que deverão trazer na embalagem todas as especificações dos produtos, a marca e o prazo de validade para verificação e aprovação pela nutricionista responsável. A não apresentação ou reprovação de amostra implica na desclassificação da empresa.

1.2.1 para análise das amostras, a nutricionista usará como critério a comparação das especificações técnicas exigidas no edital em relação ao descritivo das embalagens dos produtos.

1.2.2 as amostras deverão, sob pena de desclassificação, ser entregues em embalagem com identificação completa da empresa proponente, endereço, nome e telefone para contato, devendo a empresa guardar protocolo de entrega. A entrega das amostras deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação de Encruzilhada do Sul, aos cuidados da nutricionista Lidiane Meinhardt dos Santos (CRN2- 5321).

1.2.3 o prazo para apresentação das amostras é até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para recebimento dos envelopes de propostas. As empresas que não obtiverem aprovação de amostra terão direito a recurso nos mesmos termos e prazo constante do item 9.3 deste edital.

A presente licitação, exclusiva para empresas beneficiárias da lei complementar 123/2006, exceto para os itens 23, 50, 60 e 61, estes que serão de ampla concorrência, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, durante o período de

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2

12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito no termo de referência Anexo V.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2 Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração, se este for o caso do interessado, firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3 Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Edital de Pregão nº 29/2019

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Edital de Pregão nº 29/2019

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1 Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

3.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Em ato contínuo, o Pregoeiro, receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

4.3 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital no protocolo ou para Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS), sito a Avenida Rio Branco, 261, sala de reuniões, Bairro Centro.

4.5 As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

4

4.6 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

5 - DA PROPOSTA:

O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

5.1 O preço dos objetos ofertados em conformidade com as especificações do anexo II, relativo aos produtos descritos no anexo V deste edital, devendo a empresa discriminar a marca e o valor de cada item.

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

d) Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, para as empresas que cotarem os itens: 01 ao 22 e 24 ao 67, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

d.1) Em se tratando de Micro empresas ou de Pequeno Porte, comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, para as empresas que cotarem o item 23, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

e) Termo de aprovação de amostra, emitido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

f) Prazo de entrega: Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame entregar o objeto em até 10 (dez) dias após solicitado, conforme o Cronograma de Entrega (Anexo VI), de acordo com solicitação formal emitida pelo setor responsável da respectiva secretaria, na qual deverá estar especificada a quantidade, conforme necessidade.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos habilitatórios:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações; b.1 estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante, em atendimento ao disposto no Item 2.4 alínea “a” deste edital.
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IV;
- k) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de Inspeção Federal no prazo estabelecido oficialmente.

6.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6.4 As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.4.1 Os demais documentos, **EXCETO** os de regularidade fiscal (estes que **PODEM** usar os benefícios definidos no item 6.1), **DEVERÃO** estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, Avenida Rio Branco, 261, centro, em Encruzilhada do Sul-RS, no horário de expediente, dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º **Somente** petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 7.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via FAX, MEIO ELETRÔNICO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

III - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Encruzilhada do Sul e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

8 - JULGAMENTO E PROPOSTAS:

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário**.

8.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada pelo menor preço unitário.

8.14 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

d) Termo de aprovação de amostra, emitido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

8.14 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8

8.19 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

8.23 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o objeto do edital.

8.24 Serão desclassificadas:

8.24.1 As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.24.2 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.25 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.26 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.27 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.28 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado, o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4 Decorrido, o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

9

9.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

10 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

10.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

10.2 Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

10.3 Local de entrega do objeto: de acordo com o Cronograma de Entrega (Anexo VI), conforme as quantidades solicitadas e prazos de entregas estipulados no Ato Convocatório.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

11.2 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Certame, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pela recusa em assinar a ATA e/ ou os contratos que vierem a ser firmados, dentro do prazo estabelecido no item 9.1, será imputada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor proposto do licitante vencedor.

12.2. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Encruzilhada do Sul(RS), por prazo de até 02 (dois) anos;

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

12.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Encruzilhada do Sul, no Departamento de Licitações, sito na Av. Rio Branco, 261, centro, fone (51) 3733 1180 ou pelo e-mail licitações.pmes@viavale.com.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

13.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail a fim de resolver os compromissos da Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

11

13.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Encruzilhada do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

13.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Cronograma de entrega.

Encruzilhada do Sul, 16 de maio de 2019.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SOLISMAR RIBEIRO FIGUEIRO
Secretário Municipal de Educação

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município.

Em ___/___/___

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

12

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
MINUTA CONTRATURAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, situada na Av. Rio Branco, nº. 261, Bairro Centro em Encruzilhada do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº _____**-, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e pelo Decreto Municipal nº 2.673 de 24-02-2006 e pelo Decreto Municipal nº 2.836 de 17-12-2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Presencial nº _____.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

13

protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e encaminhamento ao fiscal de contratos, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Encruzilhada do Sul.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste certame, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

3. Local de entrega do objeto: de acordo com o Cronograma de Entrega, conforme as quantidades solicitadas e prazos de entregas estipulados no Ato Convocatório.

4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA VIII - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um servidor, para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela recusa em assinar a ATA e/ ou os contratos que vierem a ser firmados, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação do município para a realização do ato, será imputada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor proposto do licitante vencedor.

3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3.1 MULTA

3.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado em conjunto ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado e ao prazo de trinta dias.

3.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

3.1.2.1 advertência;

3.1.2.2 multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

3.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Encruzilhada do Sul(RS), por prazo de até 02 (dois) anos;

3.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e as alterações nela introduzidas pela Lei 8.883/94.

5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

5.1 ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

5.2 apresentação de documentação falsa para participação no certame;

5.3 retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

5.4 não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

5.5 comportamento inidôneo;

5.6 cometimento de fraude fiscal;

5.7 fraudar a execução do contrato;

5.8 falhar na execução do contrato.

6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

CLÁUSULA X - APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula NONA, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento e/ou na entrega do objeto e/ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição do objeto constante do registro de preços.

CLÁUSULA XIII - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

16

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de 20__.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

17

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Av. Rio Branco, 261 - Centro – Encruzilhada do Sul - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão N° ____/____, Abertura __ de __ de ____ às __h .

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA.	UNIT.	TOTAL
01						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega do objeto.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

18

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
ANEXO III
MODELO CREDENCIAMENTO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

19

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., CI nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Encruzilhada do Sul, dede

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

20

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com as características mínimas abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (Escolas de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Infantil)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó instantâneo, deve conter açúcar refinado, cacau em pó, sal, lecitina de soja e aroma de baunilha, embalagem de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	10.200 unid			
02	Açúcar cristal branco, composto por sacarose de cana-de-açúcar, embalado em pacotes resistentes de 02 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	4.500 unid			
03	Amido de milho, embalagem de 01 kg, composição nutricional (média) por 20g de produto: 69 kcal e 17g de carboidratos.	630 unid			
04	Arroz branco, grão de 7,0 a 7,5 mm, longo, fino, tipo 1, em embalagem plástica de 05 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	3.500 unid			
05	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g.	516 unid			
06	Biscoito doce sortido, contendo aproximadamente 118 calorias, 22 gramas de carboidratos e 02 gramas de proteínas/30 gramas, em embalagem de 400 gramas. Acondicionamento em caixas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	6.100 unid			
07	Biscoito tipo Maria sabor tradicional, contendo	3.050			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

21

	aproximadamente 118 calorias, 22 gramas de carboidratos e 02 gramas de proteínas/30 gramas, em embalagem de 400 gramas. Acondicionamento em caixas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	unid			
08	Biscoito tipo Maria sabor chocolate, contendo aproximadamente 118 calorias, 22g de carboidratos e 02 gramas de proteínas/30g em embalagem de 400g. Acondicionamento em caixas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	4.000 unid			
09	Biscoito tipo água e sal, embalagem de 400 gramas. Porção referente a 05 bolachas equivalente 115 calorias. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses da entrega. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais.	7.440 unid			
10	Biscoito tipo cream craker com gergelim, embalagem de 400 gramas. Porção referente a 05 bolachas equivalente 115 calorias. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais.	3.700 unid			
11	Café solúvel ou instantâneo, embalagem de 200 gramas.	900 unid			
12	Farinha de milho fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote transparente de 01 kg, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses da entrega.	1.170 unid			
13	Farinha de trigo especial, pacote de 05 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses da entrega.	440 unid			
14	Feijão preto, tipo 1, pacote de 01 kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e	9.100 unid			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

22

	prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.				
15	Chimia de goiaba ou uva, embalagem de 01 kg, com polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, consistência cremosa.	1.000 unid			
16	Colorau, embalado em pacotes de 100 gramas, aspecto: pó fino e cor alaranjada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	1.200 unid			
17	Ervilha, lata de 500 gramas, drenada, de primeira qualidade, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1.500 unid			
18	Ervilha partida seca, embalada em pacotes de 500 gramas. Prazo mínimo de validade de 05 meses a contar da data de entrega.	1.584 unid			
19	Extrato de tomate, sachê de 350 gramas, concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate, preparado com frutos maduros e sem corantes artificiais. Isento de sujidades.	1.600 unid			
20	Fermento biológico seco, embalagem de 10 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	1.668 unid			
21	Fermento químico em pó, em embalagem plástica de 100 gramas, validade mínima 06 meses da entrega.	816 unid			
22	Gelatina em pó, pacote de 01 kg, embalagem de polietileno leitoso, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. Sabores: morango, limão, abacaxi e uva.	1.700 unid			
23	Leite integral, com 26% de gorduras totais, embalagem de 400 gramas. O produto deverá ter validade mínima de 10 meses da entrega.	11.000 unid			
24	Lentilha tipo 1, classe média, nova, pacote de	2.064			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

	500 gramas, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	unid			
25	Massa com ovos tipo penne, deve apresentar tempo médio de cocção de 05 a 09 minutos. Embalada em pacotes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas.	2.460 unid			
26	Massa com ovos tipo parafuso, deve apresentar tempo médio de cocção de 05 a 09 minutos. Embalada em pacotes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas.	4.920 unid			
27	Massa com ovos tipo caseira, deve apresentar tempo médio de cocção de 05 a 09 minutos. Embaladas em pacotes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	4.000 unid			
28	Milho para canjiquinha, tipo 1, em embalagem de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses.	2.016 unid			
29	Milho para canjica, tipo 1, embalagem de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade de 04 meses.	1.760 unid			
30	Milho, lata de 500 gramas, drenado, de primeira qualidade, lata íntegra, sem amassados, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1.500 unid			
31	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem de 500 gramas, grupo duro, classe amarela.	528 unid			
32	Orégano desidratado, embalagem de 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	240 unid			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

33	Pó para pudim, deve conter essência natural de morango (sabor morango), baunilha (sabor baunilha), chocolate e caramelo açúcar cristal, amido de milho, sal, corantes e aromatizantes, embalado em pacotes de 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	1.752 unid			
34	Óleo de soja, embalagem de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega.	4.500 unid			
35	Sal refinado iodado, embalado em pacotes de 01 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega.	1.300 unid			
36	Sagu tipo 1 , pacote de 500 gramas. Com prazo de validade no mínimo 12 meses.	1.584 unid			
37	Sardinha, com óleo, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível, em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.	564 unid			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Escolas de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Infantil)					
38	Alho, kg, in natura, de primeira qualidade. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	312 kg			
39	Alface verde lisa ou crespa, unidade nova, de primeira qualidade, com folhas sãs, sem rupturas.	908 unid			
40	Banana prata, kg, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio 80 gramas a unidade.	11.856 kg			
41	Batata inglesa, kg, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 150 gramas a unidade.	6.864 kg			
42	Beterraba, kg, vegetal firme e íntegro, textura e	1.096 kg			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

	consistência de vegetal fresco.				
43	Brócolis, hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300 gramas.	964 unid			
44	Carne de gado moída, de primeira, em pacotes de 01 kg, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo, que alterem suas características naturais (físicas e químicas organolépticas), inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente.	2.640 kg			
45	Carne de gado, de primeira, em pedaços de 01 kg, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo, que alterem suas características naturais (físicas e químicas organolépticas), inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente.	2.640 kg			
46	Carne em pedaço de segunda sem osso, embalagem de 01 kg, isentas de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo que alterem suas características naturais (físicas e químicas organolépticas). Rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente.	2.640 kg			
47	Cebola, kg, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.	2.328 kg			
48	Cenoura, kg, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 100 gramas a unidade.	2.064 kg			
49	Couve manteiga, molho, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, verde, brilhante, textura e consistência de	1.076 unid			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

	vegetal fresco, uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 400 gramas o molho.				
50	Frango (coxa/sobrecoxa), congelada, embalada em pacotes individualmente com fiscalização Setor de Vigilância Sanitária de acordo com o cronograma emitido pela nutricionista. Sem Adição de Sal e temperos. Classificação/ Características gerais: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de -18°C ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 06 meses. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação.	11.904 kg			
51	Frango moído (tipo guisado), congelado, em embalagem de 01 kg. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação.	2.088 kg			
52	Laranja, kg, tipo valência, graúda, nova, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal, média de 06 unidades por kg.	1.080 kg			
53	Leite UHT, litro, suas condições deverão estar livres de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem SIG ou tetra pak, esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 01 litro. Prazo de validade 04 meses a contar da data de entrega.	21.504 litros			
54	Melão espanhol, kg, maturação adequada para o	2.640 kg			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

27

	consumo, textura e consistência de fruta fresca, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos. Peso médio 1,5 kg a unidade.				
55	Mamão formosa, kg, de primeira qualidade, in natura, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	3.492 kg			
56	Maçã, kg, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Peso médio 120 gramas a unidade.	10.128 kg			
57	Manga, kg, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	1.824 kg			
58	Margarina vegetal, embalagem de 500 gramas, sem gordura trans, com sal, até 65% de lípidios (gordura), apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, deverá estar isenta de ranço e bolores. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes e informação nutricional, marca do fabricante e peso líquido, data de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	636 unid			
59	Ovos de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, bandejas com 12 unidades cada, contendo a data da coleta.	936 dúzias			
60	Pão doce, tipo cachorro-quente, com característica de pão novo na sua crosta, maciez no miolo. Peso médio de 50 gramas a unidade, produzido na data da entrega.	96.150 unid			
61	Pão tipo francês, 50 gramas, com característica de pão novo na sua crosta, maciez no miolo.	83.430 unid			
62	Pão de sanduíche fatiado, 500g, superfície lisa, macia e brilhante, tipo tradicional, com fabricação próxima ao dia da entrega.	2.736 unid			
63	Salsicha mista (carne de gado e suína), kg, embalada e resfriada na temperatura adequada à legislação.	807,6 kg			

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

28

64	Tomate, kg, com maturação intermediária, firme, íntegro. Peso médio 120 gramas a unidade.	2.688 kg			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (Para alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica, em conformidade com a Lei nº 12.982, de 28/05/2014)					
65	Adoçante líquido, à base se sucralose, embalagem adequada para o consumo, em frasco com 75-80 ml, constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto, mínima de 12 meses.	150 unid			
66	Gelatina em pó diet, embalagem de 15 gramas, sabores morango, limão e abacaxi.	400 unid			
67	Achocolatado diet, com adoçante tipo sucralose, embalagem de 360 gramas.	168 unid			

1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Escolas de Ensino Fundamental)	
ITEM / QUANTIDADE	ENTREGA
Alho (11 kg)	Mensal (12 meses)
Alface (56 unidades)	Mensal (10 meses)
Banana prata (187 kg)	Semanal (48 semanas)
Batata inglesa (104 kg)	Quinzenal (12 meses)
Beterraba (53 kg)	Mensal (12 meses)
Brócolis (42 unidades)	Mensal (12 meses)
Carne moída (66 kg)	Quinzenal (12 meses)
Carne pedaço de 1ª (66 kg)	Quinzenal (12 meses)
Carne pedaço de 2ª (66 kg)	Quinzenal (12 meses)
Cebola (36 kg)	Semanal (48 semanas)
Cenoura (64 kg)	Quinzenal (12 meses)
Couve (53 unidades)	Mensal (12 meses)
Frango coxa/sobrecoxa (144 kg)	Semanal (48 semanas)
Frango moído (240 kg)	Mensal (12 meses)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Maçã (168 kg)	Semanal (48 semanas)
Mamão (183 kg)	Mensal (12 meses)
Melão (166 kg)	Mensal (12 meses)
Ovos (44 dúzias)	Mensal (12 meses)
Pão cachorro quente (1.475 unidades)	Quinzenal (12 meses)
Pão sanduíche (140 unidades)	Mensal (12 meses)
Salsicha mista (80 kg)	Mensal (12 meses)
Tomate (24 kg)	Semanal (48 semanas)

ENTREGA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
(Escolas de Ensino Fundamental)

A entrega ocorrerá diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com datas a combinar, conforme necessidade, segundo nutricionista do Município.

CRONOGRAMA DE ENTREGA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
(Escolas de Educação infantil)

Alho (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Mensal	2,5 kg	2,5 kg	02 kg	03 kg	02 kg	03 kg	-	15 kg
Alface (unid)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Mensal	04 unid	04 unid	04 unid	06 unid	04 unid	07 unid	-	29 unid

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

31

Banana prata (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Semanal	06 kg	07 kg	07 kg	12 kg	07 kg	15 kg	06 kg	60 kg
Batata inglesa (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Semanal	06 kg	06 kg	06 kg	10 kg	05 kg	10 kg	-	91 kg
Beterraba (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	03 kg	03 kg	03 kg	06 kg	03 kg	05 kg	-	23 kg
Couve (unidade)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	04 unid	03 unid	03 unid	04 unid	03 unid	05 unid	-	22 unid
Brócolis (unidade)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	03 unid	03 unid	03 unid	06 unid	03 unid	05 unid	-	23 unid
Carne de gado moída (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	06 kg	07 kg	06 kg	13 kg	06 kg	12 kg	-	44 kg
Carne de gado pedaço 1ª (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	06 kg	07 kg	06 kg	13 kg	06 kg	12 kg	-	44 kg
Carne de gado pedaço 2ª (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega								

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

32

Quinzenal	06 kg	07 kg	06 kg	13 kg	06 kg	12 kg	-	44 kg
Cebola (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Semanal	01 kg	02 kg	1,5 kg	2,5 kg	02 kg	2,5 kg	01 kg	12,5 kg
Cenoura (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	03 kg	03 kg	03 kg	05 kg	03 kg	05 kg	-	22 kg
Frango (coxa/sobrecoxa) (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Semanal	16 kg	16 kg	14 kg	21 kg	16 kg	21 kg	-	104 kg
Frango (moído) (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	05 kg	05 kg	05 kg	09 kg	05 kg	09 kg	-	38 kg
Laranja (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	05 kg	05 kg	05 kg	10 kg	05 kg	10 kg	05 kg	45 kg
Leite UHT (litro)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	70 litr	136 litr	96 litr	280 litr	84 litr	190 litr	40litr	896 litr
Maçã (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Semanal	04 kg	05 kg	05 kg	10 kg	05 kg	10 kg	04 kg	43 kg
Manga (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega								

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Semanal	05 kg	05 kg	05 kg	08 kg	05 kg	05 kg	05 kg	38 kg
Margarina (unidade)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Mensal	10 unid	10 unid	10 unid	15 uni	08 unid	10 unid	06 unid	53 unid
Mamão (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Semanal	03 kg	03 kg	04 kg	06 kg	03 kg	06 kg	02 kg	27 kg
Melão (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	03 kg	03 kg	04 kg	06 kg	03 kg	06 kg	02 kg	27 kg
Ovos (dúzia)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	02 dúz	02 dúz	02 dúz	04 dúz	02 dúz	04 dúz	01 dúz	17 dúz
Pão francês (unidade)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Diária	70 unid	65 unid	20 unid	70 unid	40 unid	100 unid	40 unid	405 unid
Pão cachorro quente (unidade)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	70 unid	65 unid	20 unid	70 unid	40 unid	100 unid	40 unid	405 unid
Pão de sanduíche (unidade)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Quinzenal	05 unid	05 unid	05 unid	10 unid	05 unid	10 unid	04 unid	44 unid
Tomate (kg)	EMEI Branca	EMEI Chapeuz.	EMEI Pé	EMEI Pingo	EMEI Pinóquio	EMEI Pró	EMEI Paraíso	TOTAL

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

34

	de Neve	Vermelho	Pequeno	de Gente		Infância		
Entrega Semanal	03 kg	05 kg	04 kg	08 kg	03 kg	08 kg	01 kg	32 kg
Salsicha mista (kg)	EMEI Branca de Neve	EMEI Chapeuz. Vermelho	EMEI Pé Pequeno	EMEI Pingo de Gente	EMEI Pinóquio	EMEI Pró Infância	EMEI Paraíso	TOTAL
Entrega Mensal	2,5 kg	2,5 kg	2,5 kg	05 kg	2,5 kg	05 kg	2,5 kg	22,5 kg

ENTREGA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
(Escolas de Educação Infantil)

A entrega ocorrerá diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com datas a combinar, conforme necessidade, segundo nutricionista do Município.

Lidiane Meinhardt dos Santos
Nutricionista (CRN2 – 5321)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br